



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 3176, DE 18 DE JUNHO DE 2002

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.**

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder ao DCA – Drogas, Conscientização e Apoio, a título de subvenção, em parcela única, o valor de R\$25.465,92 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), **valor este, referente a verba estadual - CONDECA.**

**Parágrafo Único** – Para atender as despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09. 0200-3350.00.00-08243 4005.9042.

**ART. 2º** - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**ART. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de junho de 2002

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de junho de 2002

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete